

PORTARIA Nº 2.233/SIA, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade Skandi Olinda (9PON).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.010419/2019-33,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: SKANDI OLINDA (9PON);

II - Indicativo de chamada: PY2026;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 3813912183;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Navio de Apoio Offshore;

V - Unidades da Federação: SP e RJ;

VI - Áreas de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos e Bacia de Santos;

VII - Posição geográfica: Variável;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 21,15 metros;

IX - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 2;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 27 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH